



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Painel de Publicação
Afixado em 29/9/05
Desafixado em 25/10/05

DECRETO EXECUTIVO Nº 069, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

Institui na Rede Municipal de Ensino, a Educação Fiscal como tema transversal, a ser inserido no Ensino Fundamental.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preconiza na Lei Estadual nº 10.388, regulamentada pelo inciso I, do art. 4º do Decreto nº 43.560;

CONSIDERANDO que a Escola deve ser um espaço de construção de conhecimento e de reflexão das questões sociais, propiciando ao aluno situações de aprendizagem que possibilitem a sua participação no processo de construção da cidadania e dê consciência de seus direitos e deveres como cidadão;

CONSIDERANDO que a inserção da Educação Fiscal como tema transversal no Ensino Fundamental oportunizará a formação de cidadãos conscientes, participativos e capacitados a entender a função socioeconômica dos tributos e a avaliar a atuação dos dirigentes quanto a propriedade e à adequação das aplicações dos recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na Rede Municipal de Ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com os alunos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Carazinho – RS.

Art. 2º O Tema transversal "Educação Fiscal" para fins deste Decreto, deve estar em consonância com os Parâmetros Curriculares Nacionais – Temas Transversais/ Trabalho e Consumo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve promover e implementar o desenvolvimento do disposto no Art. 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único. A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 28 de setembro de 2005.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

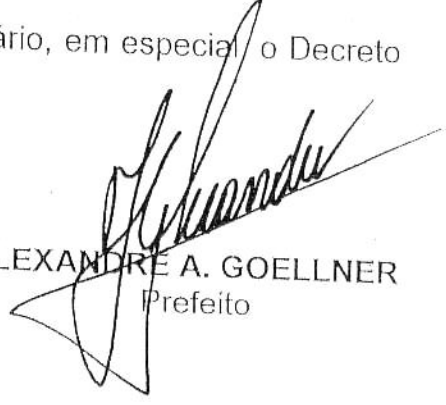
Soldado



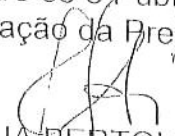
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto
Executivo nº 069/05, de 28 de setembro de 2005.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2008.


ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicação da Prefeitura:


CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
Designada

SMEC/CBS